



BOLETIM INTERNO N° 153

PUBLICADO 15/05/2025

PORTARIA DP N° 3.737/2025

O Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições institucionais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23, de 24 de maio de 1960, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.227 de 23 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral da Proteção de Dados), do Decreto Estadual nº 49.265, de 6 de agosto de 2020 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPDP), e a necessidade de prover a instituição de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE), o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP).

Art. 2º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) é órgão colegiado consultivo, de caráter permanente, com responsabilidade de cunho estratégico, ao qual compete:

I - Acompanhar as ações para implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no âmbito desta entidade, zelando pela observância das recomendações definidas no Decreto Estadual nº 49.265, de 2020 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPDP);

II - Coordenar ações, referente a elaboração do inventário e implementação de melhorias nos processos organizacionais, nas áreas de negócio responsáveis pelos mapeamentos dos tratamentos de dados;

III - Assessorar o controlador de dados, quando solicitado, na formulação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e na sua regulamentação;

IV - Acompanhar o programa de conscientização sobre a LGPD no âmbito do DETRAN-PE; e

V - Auxiliar a encarregada, fornecendo-lhe subsídios e propostas para o desempenho de sua missão.

Art. 3º O CPDP será composto pelos seguintes membros titulares:

I – Encarregado (a) pelo tratamento de dados pessoais;

II – Assessor (a) Especial de Controle Interno (AECI);

III – Diretor (a) de Engenharia e Fiscalização de Trânsito (DT);

IV – Diretor (a) Jurídico (a) (DJ);

V – Diretor (a) de Operações (DO);

VI – Ouvidor (a) (DPOV);

VII – Superintendente de Tecnologia da Informação e Inovação (DUI);

§ 1º Os membros titulares, em seus impedimentos ou ausências, serão representados pelos seus substitutos formais.

§ 2º As ausências para reuniões do CPDP poderão ser justificadas, devendo ser designada em ata.

§ 3º O CPDP será coordenado pela Encarregado (a) pelo tratamento de dados pessoais, que em seus impedimentos será substituída por integrante do Comitê indicado pelos seus demais membros.

§ 4º O Encarregado (a) é pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), tendo as competências estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e no Decreto nº 49.265, de 2020 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPDP).

§ 5º As reuniões do CPDP serão convocadas pelo coordenador(a) ou a pedido de qualquer um dos membros. Sendo realizadas mensalmente e extraordinariamente, conforme a necessidade.

§ 6º Os membros do CPDP não farão jus a remuneração adicional pelo exercício de suas funções no Comitê.

Art. 4º A implementação de deliberações que impactem diretamente a Política de Proteção de Dados Pessoais Local (PPDPL) do DETRAN-PE e suas diretrizes depende da aprovação do Diretor Presidente.

Art. 5º Esta Portaria revoga a anterior (DP Nº4148/2024).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, na data da publicação

Vladimir Lacerda Melquiades

Diretor Presidente do DETRAN/PE



Documento assinado eletronicamente por Adriana Mércia Bezerra da Silva, em 14/05/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Vladimir Lacerda Melquiades, em 14/05/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66932105** e o código CRC **DFEEBD76**.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone: (81) 3184-8000